



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 23 de Março de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1100

CAMPANHA DE VACINAÇÃO COMEÇA NESTA SEGUNDA-FEIRA (23) E SERÁ DIVIDIDA EM ETAPAS

Mangaratiba inicia nesta segunda-feira (23) a Campanha de Vacinação contra Gripe (Influenza/H1N1). Esse ano a imunização vai começar mais cedo e terá uma programação diferenciada. A decisão de antecipar a aplicação das doses foi tomada pelo Ministério da Saúde a fim de minimizar possíveis casos de gripe no próximo inverno e colaborar com a situação de Emergência Internacional de Saúde Pública decorrente do coronavírus.

O cronograma da Campanha será feito da seguinte forma. No dia 23/03 a vacinação começa somente para idosos com mais de 60 anos. Porém, não haverá aplicação de vacina nos postos de saúde. Os idosos serão imunizados em suas próprias casas. A Secretaria de Saúde de Mangaratiba reforçou o número de veículos e montou uma logística especial para atender todas as pessoas com mais de 60 anos. A imunização começa no dia 23/03 e irá se estender por 15 dias.

A Secretaria de Saúde vai vacinar todos os idosos cadastrados na base de dados do município. Mas, caso alguma pessoa com mais de 60 anos não receba a visita dos agentes de saúde dentro de 15 dias, um familiar ou vizinho pode procurar a unidade



de saúde mais próxima e avisar ao agente que a imunização não foi realizada. Basta levar o nome completo do idoso, endereço e telefone de contato, para que o serviço possa ser agendado.

Depois da primeira etapa, só haverá vacinação nos dias 16/04 e 09/05. Até lá a Secretaria de Saúde irá divulgar como será feito o atendimento ao público-alvo

restante, que é formado por: professores, doentes crônicos, profissionais das forças de segurança e salvamento, crianças de seis meses a menores de seis anos, grávidas, mães no pós-parto, pessoas com mais de 55 anos, indígenas e pessoas com deficiência.

Segundo o prefeito Alan Bombeiro, a atitude de antecipar a Campanha de Vacinação foi de grande

importância. “Enquanto não se desenvolve uma vacina contra o COVID-19, a imunização contra a gripe pode ajudar a combater indiretamente a atual pandemia. Ela é fundamental para não sobrecarregar a rede de atendimento, facilitar os diagnósticos e reduzir complicações. Fiquem em casa e aguardem a chegada da equipe da Secretaria de Saúde”.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10139/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA LICITAÇÃO: 09 de abril de 2020, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no Centro Educacional de Interatividade Digital – CEID, situado na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, Centro, Mangaratiba - RJ, 23860-000.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à Contratação de Empresa Especializada no ramo de engenharia para a execução do Muro de Contenção da Rua Fidelis da Silva Leite – Bairro Moraes - Mangaratiba, RJ, mediante regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e o cronograma físico financeiro, devidamente autorizado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, de segunda a sexta, das 8:00 às 16:00h.

Mangaratiba, 20 de março de 2019.

Alexandre Alcantara Pinto

Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0351/2020

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa objetivando a Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor UNITÁRIO

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 03 de abril de 2020, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 20 de março de 2020.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 833/2020.

EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Braz Marcos da Silva Marques

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
Alexandre Coelho da Silva

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procurador Geral do Município
Adilson Câmara

Secretário Municipal de Administração
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controladora Geral do Município
Priscila Souza da Silva

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Cecília Ribeiro Cabral

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Roberto Carlos de Assis Monsiores

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre da Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Vitor de Carvalho Santos

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Valdemar Alves Ribeiro Neto

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Ana Paula Soares Barcelos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Elizabeth Antunes Moreira

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Renan Fraga Oggioni

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente
Carlos Alberto Ferreira Graçano

Vice Presidente
Fernando Luiz Peixoto Freijanes

2º Secretário
Eduardo Ferreira Jordão

Vereadores:
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Davi dos Santos Farias
Eduardo Ferreira Jordão
Emilson dos Santos Coelho
Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Helder Rangel de Araújo
Humberto Costa
Nielson Kopke de Jesus
Renato José Pereira
Rodrigo Santos Bondim
Rogerio Jordes
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº13829/19,
APENSOS 14051/19 e
1174/20
Fls. Rubrica

Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2020
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 13829/19, APENSOS 14051/19 e
1174/20, PP- SRP: 007/2020- REMARCAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de RECARGA para os Botijões de Gás P13 e P45 mediante sistema de troca de botijões para a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação mediante sistema de troca de botijões e aquisição de vasilhames e da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 19 dias do mês de março de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Saúde** e, de outro lado, a empresa **JM'S DEPÓSITO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.137/0001-90, Inscrição Estadual nº. 79.535.087 Inscrição Municipal nº. 8281, com sede na Estrada Projetada F Q B Lote 4 –Nova Mangaratiba- Mangaratiba - RJ, telefone (21) 2789-4037/3789-0911 endereço eletrônico: shisraujo2015@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora Shirlene Araújo de Vasconcelos, Brasileira, casada, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 02769604352 emitido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 025.052.387-66 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 10.1 - Registro de preços, visando à **Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de RECARGA para os Botijões de Gás P13 e P45 mediante sistema de troca de botijões para a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação mediante sistema de troca de botijões e aquisição de vasilhames e da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo**

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 9

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e SuprimentosProcesso nº13829/19,
APENSOS 14051/19 e
1174/20
Fls. Rubrica**Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO**

I, que integra o presente Edital, descritas conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	SEC. SAÚDE	UND	Valor Unitário	Valor Global
		QTD			
1	Gás liquefeito acondicionado em Recipiente cheio de gás P-13, medidas aproximadas: 360mm de diâmetro, 476mm de altura, 13kg, em aço carbono de 2,5 a 3,00mm de espessura, pressão interna 2 a 7 kg/cm2, com dispositivo de segurança plugue fusível, válvula padrão – Sistema de troca. MARCA: COPAGAZ/ULTRAGAZ	276	UND	R\$ 85,00	R\$ 23.460,00
2	Gás liquefeito acondicionado em Recipiente cheio de gás P-45, medidas aproximadas: 376,5mm de diâmetro, 1299mm de altura, 45kg, em aço carbono de 2,5 a 3,00mm de espessura, pressão interna 2 a 7 kg/cm2, com dispositivo de segurança válvula sobre pressão, válvula padrão – Sistema de troca. MARCA: COPAGAZ/ULTRAGAZ	384	UND	R\$ 330,00	R\$ 126.720,00
TOTAL GERAL					R\$ 150.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº13829/19,
APENSOS 14051/19 e
1174/20
Fls. Rubrica

Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 As entregas serão nas próprias unidades solicitantes, porém o pedido de entrega será realizado pelo almoxarifado central, pois o mesmo ficará responsável pela fiscalização e autorização dos pedidos e entrega.

4.2 A entrega dos **BOTIJÕES** será feita de forma parcelada com previsão máxima de até 02 (duas) horas nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as solicitações, no horário de 08 às 16h de segunda a sexta-feira.

IMPORTANTE: No caso do **HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES**, as entregas poderão **eventualmente** ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

- Esta será a única unidade que poderá realizar o pedido direto com o fornecedor caso haja necessidade de abastecimento nos dias acima referenciados, pois não há experiente no almoxarifado Central da SMS.

4.3 A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, constando das seguintes fases;
- b) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material parte da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O recebimento provisório não constitui aceitação dos mesmos;
- d) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação;
- e) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.4. Caso não haja disponibilidade do produto no mercado, o fornecedor deverá antecipada e imediatamente informar a **DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL**, para que haja tempo suficiente da **Direção Administrativa da Unidade** tomar as devidas providências, evitando transtornos no que se refere a alimentação dos pacientes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretária Municipal de Educação**.

5.2 Durante a vigência do contrato os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou no caso de redução ou aumento dos preços praticados no mercado.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº13829/19,
APENSOS 14051/19 e
1174/20
Fls. Rubrica

Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado. A PARTE interessada fará convocação visando à negociação para redução ou aumento de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, devidamente fundamentada.

5.5. Frustrada a negociação, AS PARTES poderão ser liberadas do compromisso assumido, por muito acordo entre si.

5.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

5.7. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos acima elencados, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

6.2. A CONTRATANTE providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e outros no que couber.

6.3. A empresa Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;

6.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

6.5. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da CONTRATANTE. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº13829/19,
APENSOS 14051/19 e
1174/20
Fls. Rubrica

Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e recebimento do objeto, competindo ao fiscal do contrato, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores, acompanhamento e avaliação dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

8.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**8.1 Da Contratante:**

a) Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do gestor designado ou outra pessoa indicada pela **Contratante**, verificando se o atendimento, preços e entregas estão dentro dos padrões contratados.

b) Receber os produtos, nas condições estipuladas no instrumento contratual.

c) Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste contrato.

d) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento contratual.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº13829/19,
APENSOS 14051/19 e
1174/20
Fls. Rubrica

Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

e) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

f) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**

8.2 Da Contratada:

a) A Contratada exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais.

b) **NÃO poderá fornecer em hipótese alguma produto sem lacre, sem a marca da empresa engarrafadora ou com lacre violado.**

c) Manter, na vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento contratual.

d) Respeitar os prazos, horários e condições das entregas.

e) Substituir, caso necessário, os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do fornecimento, quando entregues fora das especificações.

f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

g) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

h) Não fornecer produtos sem lacre, sem a marca da empresa engarrafadora ou com lacre violado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Saúde e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993 a Contratada que:

10.1.1. Não receber a Ordem de Compra e a Nota de Empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Inexecutar total ou parcialmente o objeto da aquisição;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº13829/19,
APENSOS 14051/19 e
1174/20
Fls. Rubrica

Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I. advertência
 - II. multa;
 - III. suspensão; e
 - IV. declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº13829/19,
APENSOS 14051/19 e
1174/20
Fls. Rubrica

Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

14.6. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

14.7. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

14.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 8 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº13829/19,
APENSOS 14051/19 e
1174/20
Fls. Rubrica

Pregão Presencial SRP 007/2020 - REMARCAÇÃO

14.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.10 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 220

Sandra Castelo Branco Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

José Ricardo de Azevedo
Sub Secretário de Saúde
Matr.: 71198

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA EMPRESA:
JM'S DEPÓSITO DE GÁS LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.137/0001-90

Shirlene A de Vasconcelos

Shirlene Araújo de Vasconcelos
CPF/MF sob o nº. 025.052.387-66



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 007/2020- REMARCAÇÃO, Processo Administrativo nº 13829/19, APENSOS 14051/19 e 1174/20, visando o Registro de Preços para a **Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de RECARGA para os Botijões de Gás P13 e P45 mediante sistema de troca de botijões para a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação mediante sistema de troca de botijões e aquisição de vasilhames e da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente Edital**, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
• J.M.S. DEPÓSITO DE GÁS LTDA- CNPJ: 14.677.137/0001-90;	R\$: 150.180,00

Perfazendo um valor total de R\$: 150.180,00 (cento e cinquenta mil cento e oitenta reais).

Mangaratiba, 19 de março de 2020.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 70.810
CRA-RJ 0355393-9

Sandra Castelo Branco Gomes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

José Ricardo de Aguiar
Sub-Secretário de Saúde
Matr.: 71.58

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia
Amanda Bernardo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal